

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 043/02 DE 19 DE MARÇO DE 2002

*PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME.*

E 19/03/02

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato de Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no orçamento deste município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes Dotações:

	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	R\$	VALOR
05.05	10.306.0090.2.018	3.3.90.30.00	15.000,00
05.05	10.306.0090.2.018	3.3.90.39.00	5.000,00
TOTAL			20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas em igual importância a seguinte dotação:

	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	R\$	VALOR
04.01	10.304.0079.2.008	3.1.90.11.00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso,
aos dezoito dias do mês de março de 2002.

João
JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL